



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS  
CIDADE DOS PROFETAS

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº PMC/127/2018**

P. A. Nº. PMC/9817/2017

Pregão: nº 097/2018

PRC/189/2018

O MUNICÍPIO DE CONGONHAS, como CONTRATANTE, por sua Prefeitura Municipal, sediada à Praça Presidente Kubitschek, 135, inscrita no CNPJ sob o nº 16.752.446/0001-02, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, José de Freitas Cordeiro, que por força do Decreto nº 5.936 de 07 de fevereiro de 2014 passa a integrar o presente contrato o Secretário Municipal de Saúde, Luiz Fernando Catizane Soares, de agora em diante denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa INSTALART PELÍCULA DE CONTROLE SOLAR LTDA, CNPJ nº 04.436.832/0001-06, localizado na Rua Avenida Nossa Senhora de Fátima, nº 2.576, Bairro Carlos Prates, CEP-30.710-020, Belo Horizonte – MG, neste ato representado pelo seu procurador, Sr. Antônio Mariano Trindade Filho, CPF nº 040.520.956-85, C.I M-11.075.569, resolvem, considerando a solicitação e justificativa feita pela Secretaria Municipal de Saúde em sua Comunicação Interna nº. SMS/DSPU/053/2019, documentos anexos e o parecer da Procuradoria Jurídica da Prefeitura, aditar, pela primeira vez o contrato originalmente firmado, estabelecendo o que se segue:

**1- CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto**

1.1- Constitui objeto do o acréscimo de quantitativo de 36,47 (trinta e seis vírgula quarenta e sete) metros.

1.2- O presente aditivo tem amparo legal no art. 65, inciso I, “b” e §1º da Lei 8.666/93.

**2- CLÁUSULA SEGUNDA – Valor**

2.1- O valor do presente aditivo é de R\$ 1.750,56 (hum mil setecentos e cinquenta reais e cinquenta e seis centavos).

**3 - CLÁUSULA TERCEIRA - Recursos Financeiros**

3.1- A despesa decorrente do presente termo aditivo correrá à conta da seguinte dotação orçamentária vigente:

Órgão: 15 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Atividade: 2.171 – Serviços de Saúde de Média/Alta Complexidade - UPA

339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**4 - CLÁUSULA QUARTA**

4.1- Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original que não colidirem ou conflitarem com o presente termo.

E estando justas e acertadas firmam as partes, o presente termo, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Congonhas 19 de fevereiro de 2019.

  
Luiz Fernando Catizane Soares  
Secretário Municipal de Saúde

  
José de Freitas Cordeiro  
Prefeito Municipal

  
Antônio Mariano Trindade Filho  
Instalart Película de Controle Solar LTDA

TESTEMUNHAS: 1. 

2. 